Programa de Pós-Graduação em Educação
Departamento de Educação
Centro de Educação, Comunicação e Artes

Edital PPEdu nº 061/2026: ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO do Edital PPEdu nº 049/2026 – Bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ)

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina (PPEdu/UEL), por meio da coordenação do projeto "Diagnóstico e planejamento estratégico do sistema de pós-graduação stricto sensu do Paraná", no exercício das atribuições de gestão previstas no instrumento de execução do projeto e no item 7.2 do Edital PPEdu nº 049/2026, considerando a recomendação fundamentada da Comissão de Seleção, registrada em ata de 10 de novembro de 2026, e com ciência à Coordenação do PPEdu,

CONSIDERANDO que o Edital PPEdu nº 049/2026 indicou endereços eletrônicos distintos para o recebimento das inscrições (itens 6.1.1 e 6.3), gerando fundada confiança dos(as) candidatos(as) quanto à validade de ambos os canais;

CONSIDERANDO que falha técnica no endereço de e-mail impediu a conferência das inscrições tempestivas ali recebidas, as quais não foram homologadas no Edital PPEdu nº 50/2026, e que o Edital PPEdu nº 51/2026, que pretendeu corrigir o vício, também não homologou todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as), de modo que a Fase 1 permanece viciada mesmo após a retificação;

CONSIDERANDO que o vício atinge a Fase 1, de caráter eliminatório, e contamina as fases seguintes, pois candidatos(as) regularmente inscritos(as) foram excluídos(as) da análise curricular e das entrevistas, e que as Fases 2 e 3 já foram realizadas, o que torna insuficiente nova retificação, a qual exigiria avaliar tardiamente os(as) excluídos(as) em condições distintas das dos(as) demais, em prejuízo da equidade entre os(as) candidatos(as);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais (Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal) e que o item 13.4 do Edital PPEdu nº 049/2026 prevê sua anulação, no todo ou em parte;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), da vinculação ao instrumento convocatório, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a equanimidade entre os(as) candidatos(as) e a idoneidade do processo seletivo;

torna pública a **ANULAÇÃO** do Edital PPEdu nº 049/2026, bem como dos Editais PPEdu nº 50/2026 e nº 51/2026 e de todos os atos deles decorrentes, nos seguintes termos:

1. DA ANULAÇÃO

1.1. Fica anulado, em sua integralidade, o processo seletivo do Edital PPEdu nº 049/2026, ficando sem efeito as homologações, as avaliações, as entrevistas e os resultados dele decorrentes.

1.2. Novo processo seletivo será objeto de edital próprio, a ser publicado no dia 20 de novembro de 2026, observadas as condições de execução do projeto e assegurada a isonomia entre todos(as) os(as) interessados(as).

2. DO RECURSO

2.1. Caberá recurso administrativo contra esta decisão, no prazo de 48 horas, contados da data de sua publicação, mediante o formulário em anexo, preenchido e assinado, enviado ao e-mail projetoestrategico26@gmail.com, devidamente identificado como “Recurso contra a anulação”.

2.2. O recurso deverá ser fundamentado e não poderá incluir documentos novos.

2.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, e o resultado será divulgado em 03 dias úteis após o encerramento do prazo.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIA MARCIA FERREIRA MELETTI
Data: 10/11/2026 16:46:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvia Márcia Ferreira Meletti
Coordenadora do Projeto

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Campo	Preenchimento
Nome completo e CPF	
Etapa recorrida: anulação do edital 049/2026	
Item do edital ou critério questionado	
Fundamentação	

Local e data: _____ Assinatura: _____